



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria-Executiva
Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal
Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás

OFÍCIO SEI Nº 68216/2023/MF

Brasília, 19 de dezembro de 2023.

À Excelentíssima Senhora
Selene Peres Peres Nunes
Secretária de Estado da Economia

Assunto: Compensação financeira (§ 2º, I do art.8º da LC nº 159/2017), mediante cancelamento de saldo de ressalvas, para modificar CTE (isenção do IPVA).

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 14022.114794/2023-49.

Senhora Secretária,

1. Trata-se de processo administrativo instaurado após recebimento pelo Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado Goiás (CSRRF-GO), no dia 12 de dezembro de 2023, do Ofício 21928/2023/ECONOMIA, com pedido de autorização prévia para compensação financeira, mediante cancelamento de saldo de ressalvas, formulado pela Secretaria de Estado da Economia, em razão do Anteprojeto de Lei (53312180), que propõe modificações na Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, Código Tributário do Estado de Goiás - CTE, mais especificamente na isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, com a alteração do inciso I do § 5º do art. 94 para supressão do termo "revendedor" do texto vigente.

2. Cumprimentando-a cordialmente, este Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás informa que, por unanimidade, em reunião ordinária realizada em 19 de dezembro de 2023, decidiu por acatar a compensação financeira pretendida, nos termos inciso I do § 2º do art. 8º da LC nº 159/2017, mediante cancelamento parcial, no inciso VIII do anexo de ressalvas, dos valores correspondentes a **R\$ 345.594,11 (trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e onze centavos) para o exercício de 2023, R\$ 9.357.325,88 (nove milhões, trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos) para o exercício de 2024, R\$ 10.385.028,06 (dez milhões, trezentos e oitenta e cinco mil vinte e oito reais e seis centavos) para o exercício de 2025 e R\$ 11.133.724,62 (onze milhões, cento e trinta e três mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos), anualmente, para os exercícios de 2026 a 2030.**

3. Encaminha para ciência os votos que fundamentaram a decisão.

4. Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Anexos:

- I - Voto do Conselheiro Representante do Estado (SEI nº 39074303);
- II - Voto do Conselheiro Representante do MF (SEI nº 39129184);
- III - Voto do Conselheiro Representante do TCU (SEI nº 39073423).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

GUILHERME LAUX

Presidente

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Laux, Conselheiro(a)**, em 20/12/2023, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39192833** e o código CRC **58F134FB**.

Esplanada dos Ministérios, bloco P, Edifício sede do Ministério da Economia, 3º andar, Sala 309 - Bairro Zona Cívico Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-1818 - e-mail csrrf@economia.gov.br - gov.br/fazenda